Lei: 7407 de 05-10-93
D.O.M - 10220 de 19-10-

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 12/08/93

PROJETO DE LEI Nº 225/93

ASSUNTO: Denomina de Juiz Francisco Augusto de Oliveira uma artéria de Fortaleza na forma que indica

VEREADOR Augusto Gonçalves

LEI Nº 7407 DE 05/10/93 Sancionada

DIOM Nº 10220 DE 19/10/93

ARQUIVO 09.11.93

DIGITALIZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 074071993
Projeto: 02251993
Autor: AUGUSTO GONCALVES
Assunto: R JUZ FCO A OLIVEIRA

EM: 30/10/01
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

Dom nº 10220 de 19.10.93

LEI Nº 7207 DE 05 DE outubro DE 1993.

Denomina de Juiz Francisco Augusto de Oliveira uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Francisco Augusto de Oliveira, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em 05 de outubro de 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
a casa é sua

COMISSÃO DE URBANISMO
DESIGNO O VEREADOR JOSÉ MARIA COUTO COMO RELAT
Em 23/08/93

PROJETO DE LEI 325/93

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 31/8/1993
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE URBANISMO
Em 1/9/1993
PRESIDENTE

DENOMINA de JUIZ FRANCISCO AUGUSTO DE OLIVEIRA UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA NA FORMA QUE INDICA.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 1/9/1993
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA :

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 1/9/1993
PRESIDENTE

Art.Iº - Denomina DE JUIZ FRANCISCO AUGUSTO DE OLIVEIRA uma artéria de Fortaleza.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em I2 de agosto I993.

Maria José Oliveira

Vereador - Augusto Gonçalves

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

J U S T I F I C A T I V A

Nascido em Lavras da Mangabeira em I9I3, o Juiz Francisco Augusto de Oliveira,pautou sua vida pela seriedade e, na correção em função da causa do bem maior, que é a humanidade.

Filho do Cel.José Augusto Carneiro de Oliveira e d.Maria do Rosário, veio para Fortaleza ainda crinaça,onde formou-se,casando -se em seguida,nascendo dessa união 8 filhos.

Foi Juiz de Direito,destacando-se,principalmente na zona sul do estado e, posteriormente Desembargador, interino.

Por uma vida de exemplo de luta, acreditamos na aprovação desta propositura.

Maria José Oliveira

Vereador - Augusto Gonçalves

FRANCISCO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Nasceu Francisco Augusto de Oliveira em Lavras da Mangabeira, aos 13 de maio de 1911. Filho do Cel. José Augusto de Oliveira (Zé Borrego) e de D. Maria do Rosário Augusto de Oliveira.

No grupo escolar de Lavras, iniciou os estudos primários, sob a orientação da professora Amélia Braga de Morais. Posteriormente em setembro de 1924, matriculou-se no Colégio Castelo Branco, em Fortaleza, passando deste, em 1925, para o Instituto São Luiz, então dirigido pelo Dr. Menezes Pimentel e no mesmo permaneceu até o ano seguinte, transferindo-se na oportunidade para o Colégio Cearense Sagrada Família, dirigido pelos Irmãos Maristas, aí estudando até 1929. Em seguida ingressou no Ginásio do Crato, sob a direção do Padre Francisco Pita, onde terminou o curso ginasial em 1931. Em 1932, mediante concurso vestibular, ingressou na Faculdade de Direito do Ceará, para sair bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais aos 8 de setembro de 1936.

Em maio de 1937 foi nomeado Juiz Substituto do Termo Judiciário de Socorro, atualmente Fronteiras, no Estado do Piauí, onde esteve durante dez meses. Regressando ao Ceará em 1938, exerceu a advocacia durante dois anos. Através de concurso, em 1940, foi feito Juiz Municipal e, por ato do Interventor Menezes Pimentel, nomeado para o Termo Judiciário de Quixará, hoje Farias Brito. Desta última comarca, foi transferido para o Termo Judiciário de São Pedro do Cariri, atualmente Caririaçu, em 1942, sendo, em 1945, removido para o Termo Judiciário de Aurora, onde permaneceu por sete anos. Por merecimento, em 1952, foi promovido para a Comarca de Assaré, onde esteve por um período de 15 dias, sendo removido, a pedido, para a Comarca de Missão Velha, ali exercendo as funções judicantes por um período de três anos, quando foi removido para a Comarca de Senador Pompeu, de onde, em 1960, foi promovido para a Comarca de Fortaleza, aqui atuando na 6ª Vara Criminal e na Vara dos Habeas-Corpus exerceu as funções de Juiz Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral em Fortaleza. Em 1966, no governo do Cel. Virgílio Távora, requereu aposentaloria sendo seu pedido deferido com todas as garantias e vantagens inerentes a Desembargador. Depois de aposentado, em 1967, exerceu o cargo de Diretor do Instituto Penitenciário do Estado do Ceará. O Juiz Francisco Augusto de Oliveira era casado com Dona Alaíde Augusto de Oliveira, de de quem teve oito filhos, faleceu em Fortaleza, no dia 07.07.1993, ao lado de seus familiares.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 43 **/93**

Ao Projeto de Lei nº 225/93

Diário de Impressão e Interdito
Em 31 / 8 / 1993
PRESIDENTE

Os Vereadores Augusto Gonçalves e Maria José Oliveira submeteram a apreciação do Plenário desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que "Denomina de JUIZ FRANCISCO AUGUSTO DE OLIVEIRA uma artéria de Fortaleza na forma que indica".

Nada encontrando que o impossibilite, somos favoráveis a aprovação do Projeto.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 **de** agosto **de 1993.**

RELATOR

PRESIDENTE

FAM

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 225/93.

APROVADO
16 / 9 / 1993
PRESIDENTE

Denomina de Juiz Francisco Augusto de Oliveira uma artéria de Fortaleza na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Denomina de Juiz Francisco Augusto de Oliveira uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de setembro de 1993

PRESIDENTE

FAM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

MAPR

Ofício nº 2087 /93

Fortaleza, 30 de setembro de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, de autoria do Vereador AUGUSTO GONÇALVES, que **"DENOMINA DE JUIZ FRANCISCO AUGUSTO DE OLIVEIRA UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA NA FORMA QUE INDICA".**

Cordialmente,

Vereador José Sarto

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta